



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série	8\$	" 4\$50
A 2.ª série	6\$	" 3\$50
A 3.ª série	5\$	" 2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02		

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Congresso da República:

Proclamação declarando eleito Presidente da República Portuguesa o cidadão Bernardino Luís Machado Guimarães, para exercer esse cargo durante o quadriênio de 1915 a 1919.

Ministério do Interior:

Portaria n.º 433, autorizando a Confraria do Santíssimo de Padroso a levantar dos seus fundos uma quantia destinada à construção de um cemitério.

Portaria n.º 434, autorizando a Irmandade da Senhora das Dores, de Fafe, a gastar o saldo que tem em cofre com as despesas da reforma dos estatutos.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 1:803, transferindo uma verba dentro do orçamento de 1914-1915.

Decreto n.º 1:804, abrindo um crédito extraordinário destinado ao pagamento de vencimentos aos oficiais separados do serviço activo.

Ministério da Marinha:

Rectificações às lotações do vapor *Lince*, submersível *Espadarte*, Escola Prática de Artilharia Naval e Escola de Torpedos e Electricidade, anexas à portaria n.º 429, de 4 de Agosto.

Ministério do Fomento:

Portaria n.º 435, aprovando o projecto relativo à abertura de um caminho, apresentado pela Câmara Municipal de Lousada.

Portaria n.º 436, aprovando e projecto e respectivo orçamento das obras de abastecimento de águas para a cidade de Évora.

Portarias n.ºs 437, 438 e 439, autorizando a Companhia Geral de Crédito Predial Português a criar e emitir dez mil obrigações prediais, na importância de 900.000\$, de cada uma das taxas de 5, 5 1/2 e 6 por cento.

CONGRESSO DA REPÚBLICA

O Presidente do Congresso da República Portuguesa faz saber que, nos termos do artigo 38.º, § 1.º, da Constituição, foi eleito Presidente da República Portuguesa o cidadão Bernardino Luís Machado Guimarães, que exercerá o cargo durante o quadriênio de 1915 a 1919, devendo prestar a declaração de compromisso no dia 5 de Outubro próximo.

Sala das Sessões do Congresso da República, em 6 de Agosto de 1915.—O Presidente, *António Xavier Correia Barreto*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 433

Atendendo ao que representou a Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de Padroso, do concelho de Arcos de Valdevez;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa que a referida Confraria seja autorizada a levantar dos seus fundos a quantia de 470\$80, a fim de aplicar na construção dum cemitério paroquial na mesma freguesia.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 9 de Agosto de 1915.—O Ministro do Interior, *José Augusto Ferreira da Silva*.

PORTARIA N.º 434

Atendendo ao que representou a Mesa gerente da Irmandade da Senhora das Dores, da vila de Fafe, devidamente autorizada pela sua assemblea geral;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa que a referida corporação seja autorizada a gastar o saldo que tem em cofre, na importância de 53\$88, com as despesas de reforma dos seus estatutos.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 9 de Agosto de 1915.—O Ministro do Interior, *José Augusto Ferreira da Silva*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

DECRETO N.º 1:803

Tornando-se necessário reforçar a verba consignada para «Pão» no orçamento do Ministério da Guerra, para o ano económico de 1914-1915, no capítulo 3.º, artigo 47.º, e havendo disponibilidade no artigo 46.º do mesmo capítulo na epigrafe «Rancho»:

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro da Guerra, usando da faculdade concedida no n.º 5.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, decretar que seja transferida do citado artigo 46.º, capítulo 3.º, para o artigo 47.º do referido capítulo, a quantia de 180.000\$.

O presente decreto será publicado no *Diário do Governo* depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Governo da República em 31 de Julho, e publicado em 9 de Agosto de 1915.—*Joaquim Teófilo Braga*—*José de Castro*—*José Augusto Ferreira da Silva*—*João Catanho de Meneses*—*Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães*—*José Mendes Ribeiro Norton de Matos*—*Augusto Luís Vieira Soares*—*Manuel Monteiro*—*Alfredo Rodrigues Gaspar*—*João Lopes da Silva Martins Júnior*.

(Foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública).